# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**Processo:** PLL nº 059/2026

**Tema:** Altera a Lei 6.495/2022, que trata do Arraiá do Milho

**Autoria:** Vereadora Maria Amélia

## PARECER Nº 206.1/2026/SAJ/JACC

Ementa: Projeto de Lei que altera a Lei 6.495, de 2022. Arraiá do Milho. Calendário oficial. Autonomia da entidade religiosa. Possibilidade. Prosseguimento.

## I. RELATÓRIO

1. O Projeto de Lei de autoria da nobre Vereadora *Maria Amélia*, pretende alterar a Lei 6.495 de 2022, que versa sobre data comemorativa do Arraiá do Milho.

2. A autora argumenta em sua justificativa, que a medida apresentada visa conferir melhor funcionalidade na aplicação da lei a ser alterada, concedendo autonomia a entidade religiosa para organizar o evento oficial.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

1. O tema em apreço encontra não encontra restrições na repartição de competências entre os entes federados, cabendo ao Município a liberdade para legislar sobre tal tema (calendário oficial).

Folha
05
Câmara Municipal
de Jacareí

2. Na mesma linha, também não se vislumbram impedimentos a luz do que prevê o artigo 40 da Lei Orgânica do Município (LOM), o qual estabelece as matérias de competência exclusiva do Prefeito, de modo que os Vereadores podem apresentar projetos tal como o que ora se analisa.

3. A matéria em questão pode ser defininda como "assuntos de interesse local", nos termos do inciso I, do artigo 30[1] da Constituição Federal, posto que a proposição em questão visa atender interesse local atinente a legislação já existente que, segundo a autora, demanda aprimoramento a fim de privilegiar a autonomia da instituição prestigiada.

4. Por último, registramos que o projeto está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 08 (trabalho decente e crescimento ecônomico) e 17 (parcerias e meios de implementação) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

## III. CONCLUSÃO

1. Face ao exposto, sem qualquer avaliação sobre o mérito da proposta, concluímos que a presente propositura **está APTA** a tramitação.

2. Acaso prossiga, a propositura deverá ser submetida as Comissões de Constituição e Justiça e Saúde e Assistência Social.

3. Recebendo o Projeto e Emenda parecer favorável das referidas comissões e, sendo encaminhados ao Plenário, sujeitar-se-ão a apenas um turno de discussão e votação e dependerá do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

[1] Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4. Neste tipo de proposição, **não** deve ser colhido o voto do Presidente do Legislativo, salvo se houver empate.

5. É o parecer.

Jacareí, 17 de agosto de 2026.

**Jorge Alfredo Cespedes Campos**

Consultor Jurídico Legislativo

Folha
07
Câmara Municipal
de Jacareí

# LEI Nº 6.495/2022

***Inclui no Calendário Oficial do Município de Jacareí o Arraiá do Milho, da Paróquia Santa Cecília.***

PUBLICAÇÃO
BOMJ nº: 1478
Data: 14 / 10 / 2022
Página nº: 01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Jacareí o **Arraiá do Milho**, **da Paróquia Santa Cecília**, realizada anualmente no mês de junho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 13 de outubro de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito Municipal de Jacareí

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Folha
080
Câmara Municipal
de Jacareí

Referente: PLL nº 059/2026.

1. Acolho o ***parecer nº 206.1/2026/SAJ/JACC*** por seus próprios e jurídicos fundamentos.

2. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 18 de agosto de 2026

**RENATA** RAMOS **VIEIRA**

SECRETÁRIA JURÍDICA INTERINA

OAB/SP Nº 235.902